



Lei n.º 3044, de 09 de abril de 2013.

Introduz cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º Fica criado cargo de provimento efetivo de MÉDICO AUDITOR REVISOR, com o respectivo número, padrão de vencimento e carga horária semanal especificado no quadro abaixo, e integrado ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no art.4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, pela Lei nº 2807, de 27 de junho de 2011, pela Lei nº 2847, de 18 de outubro de 2011, pela Lei nº 2898, de 28 de dezembro de 2011, pela Lei nº 2920, de 16 de março de 2012, pela lei nº 2939 de 17 de abril de 2012 e pela Lei nº 3012 de 10 de janeiro de 2013:

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Médico Auditor Revisor	01	15	20 horas

Parágrafo único. As especificações dos cargos criados por este artigo são as que constam no Anexo I, respectivo, que faz parte integrante desta Lei.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3044, de 09 de abril de 2013.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, pela Lei nº 2807, de 27 de junho de 2011, pela Lei nº 2847, de 18 de outubro de 2011, pela Lei nº 2898, de 28 de dezembro de 2011, pela Lei nº 2920, de 16 de março de 2012, pela lei nº 2939 de 17 de abril de 2012, pela Lei nº 3012 de 10 de janeiro de 2013 e com os cargos criados no art. 1º da presente Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e da carga horária semanal:

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
1	Gari	14	1	44
2	Recepcionista	10	1	36
3	Cozinheiro	13	2	44
4	Auxiliar de Serviços Gerais	75	2	44
5	Merendeira	20	2	44
6	Contínuo	3	2	44
7	Atendente de Creche	98	3	30
8	Recepcionista para Educação Infantil	6	3	36
9	Jardineiro	7	3	44
10	Operário	14	3	44
11	Caseiro	3	4	44

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrears.gov.br



Lei n.º 3044, de 09 de abril de 2013.

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
12	Monitor de Escola	12	4	40
13	Vigilante	27	4	44
14	Monitor de Transporte Escola	5	4	40
15	Auxiliar de Biblioteca	16	6	44
16	Orientador de Atividades p/3ª Idade	2	6	20
17	Telefonista	7	6	36
18	Guia Turístico	1	7	40
19	Operador de Trator Agrícola	6	7	44
20	Pedreiro	4	7	44
21	Eletricista	2	7	44
22	Apontador	2	7	44
23	Atendente de Consultório Dentário	5	7	40
24	Atendente de Farmácia	5	7	40
25	Almoxarife	3	8	44
26	Secretário de Escola	14	8	44
27	Motorista Categoria C-D	14	8	44
28	Operador de Máquinas	14	10	44
29	Fiscal	4	10	44
30	Músico	2	10	44
31	Desenhista	1	10	36
32	Motorista de Ônibus-Cat.D	10	10	44

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrears.gov.br



Lei n.º 3044, de 09 de abril de 2013.

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
33	Agente Administro Auxiliar	33	10	36
34	Fiscal Sanitário	2	10	44
35	Motorista Categoria D	16	10	44
36	Professor de Libras	2	10	20
37	Psicopedagogo	2	11	20
38	Auxiliar de Enfermagem	10	11	36
39	Técnico Agropecuário	7	11	44
40	Monitor de Informática	4	11	20
41	Técnico em Enfermagem	20	11	36
42	Fiscal Ambiental	1	11	40
43	Técnico em Informática	3	11	40
44	Técnico em Radiologia	1	11	24
45	Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	40
46	Agente Administrativo	10	12	36
47	Nutricionista	1	13	40
48	Biólogo	1	13	40
49	Terapeuta Ocupacional	1	13	30
50	Tesoureiro	1	14	36
51	Médico Veterinário	3	14	44
52	Enfermeiro	8	14	36
53	Engenheiro	3	14	30

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrears.gov.br



Lei n.º 3044, de 09 de abril de 2013.

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
54	Dentista-20h	6	14	20
55	Assistente Social	4	14	36
56	Psicólogo	2	14	40
57	Fiscal de Produção Agropecuária	1	14	36
58	Engenheiro Agrônomo	1	14	40
59	Arquiteto	1	14	36
60	Procurador Jurídico	1	14	36
61	Farmacêutico Bioquímico e Análise Clínica	3	15	40
62	Médico	5	15	20
63	Contabilista	1	15	36
64	Coordenador de Controle Interno	1	15	36
65	Médico Plantonista	03	15	20
66	Médico Ginecologista Obstetra	02	15	20
67	Médico Pediatra	01	15	20
68	Médico Anestesiologista	01	15	20
69	Médico Auditor Revisor	01	15	20
70	Dentista – 40h	3	15	40
71	Médico Pediatra	4	2x15	40
72	Médico Anestesiologista	1	2x15	40
73	Médico Cirurgião Geral	1	2x15	40

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrears.gov.br



Lei n.º 3044, de 09 de abril de 2013.

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
74	Médico Clínico Geral	8	2x15	40
75	Médico Ginecologista/Obstetra	3	2x15	40
76	Médico Plantonista	4	2x15	40

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após a publicação desta lei, a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, para os cargos criados no art. 1º, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período.

Parágrafo Único - O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0185.2064 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Art. 5º Fica fazendo parte da presente lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 9 de abril de 2013.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3044, de 09 de abril de 2013.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO AUDITOR REVISOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: fazer análise dos sistemas e planos de saúde e do desempenho dos serviços prestados.

Descrição analítica: fazer análise: do contexto normativo referente ao SUS; de planos de saúde, de programações e de relatórios de gestão; dos sistemas de controle, avaliação e auditoria de sistemas de informação ambulatorial e hospitalar; de indicadores de morbimortalidade; de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços; da conformidade dos procedimentos dos cadastros e das centrais de internação; do desempenho da rede de serviços de saúde; dos mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde; dos serviços prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas; de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares. Proceder a verificação: de autorizações de internações e de atendimentos ambulatoriais; de tetos financeiros e de procedimentos e alto custo; digitar e arquivar documentos.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrears.gov.br



Lei n.º 3044, de 09 de abril de 2013.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária normal de 20 horas semanais.

Especial: será exigido o uso de uniforme, equipamento de proteção individual e identificação funcional, bem como a frequência de cursos de aperfeiçoamento; quando necessário para execução de suas atividades, o detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da Carteira Nacional de Habilitação que possuir.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução formal: graduação em Medicina com especialização em Auditoria.

Outros: registro em vigor no conselho regional de classe.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br